



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 900/79

Estima a Receita fixa a Despesa do Município de Guarapari para o exercício de 1980.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Guarapari para o exercício de 1980, estima a Receita e fixa a Despesa em - Cr\$ 304.506.248 (trezentos e quatro milhões, quinhentos e seis mil, duzentos quarente e oito cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	288.446,588
Receita Tributária	Cr\$	18.913,778
Receita Patrimonial	Cr\$	728.500
Transferência Correntes	Cr\$	262.214.910
Receitas Diversas	Cr\$	6.589.400
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	16.059.660
Operações de Crédito	Cr\$	8.600.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	600.000
Transferências de Capital	Cr\$	6.859.660
T O T A L	Cr\$	304.506.248

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Despesas segundo as Funções do Governo:

01 - Legislativa	Cr\$	2.473.968
02 - Judiciária	Cr\$	1.270.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	17.851.800
04 - Agricultura	Cr\$	100.000
06 - Defesa Nac. e Segurança Pública	Cr\$	302.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	11.630.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	259.055.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$	1.565.000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Cont. da Lei nº 900/79

15 - Assistência e Previdência	Cr\$	1.410.000
16 - Transporte	Cr\$	<u>6.056.000</u>
T O T A L	Cr\$	304.506.248
II - Despesa segundo os Órgãos de Governo:		
10 - Câmara Municipal	Cr\$	2.473.968
20 - Departamento de Planejamento e Coordenação Geral	Cr\$	1.410.000
30 - Gabinete do Prefeito	Cr\$	4.390.000
40 - Departamento de Administração	Cr\$	7.182.000
50 - Departamento de Fazenda	Cr\$	7.651.800
60 - Divisão de Obras e Servs. Urbanos	Cr\$	265.111.000
70 - Divisão de Turismo	Cr\$	1.565.000
80 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$	11.630.000
90 - Divisão de Saúde	Cr\$	<u>3.092.480</u>
T O T A L	Cr\$	304.506.248

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir - créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (quarenta - por cento), do total da despesa fixada nesta lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pe los artigos 7º e 43º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da Receita até - o limite previsto no art. 67 da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Ope - rações de Crédito até o limite e condições fixadas pe lo item III, do artigo 2º da Resolução nº 93/76, do - Senado Federal, e;
- III - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Fede - ral nº 4.320/64.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, elaborando um plano de conção de despesa de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 14 de novembro de 1979

BENEDITO SOTER LYRA

PREFEITO MUNICIPAL